



Nota Técnica nº004/2020/VISA

Formosa, 24 de abril de 2020.

Considerando o Decreto do Governo do estado de Goiás Nº 9.653 de 19 de abril de 2020, que Dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus COVID-19.

Considerando o Decreto Municipal Nº 3.476 de 19 de abril de 2020 que dispõe sobre a flexibilização das medidas de enfrentamento na emergência na saúde pública do Município de Formosa e Estabelece as regras para reabertura do comércio no Município de Formosa em razão da disseminação do Coronavírus (COVID – 19):

(...)Art. 2º Serão montadas barreiras sanitárias nas entradas do município, sendo que todos que por ali passem deverão parar para se submeter aos questionamentos das autoridades sanitárias. No local, também será aferida a temperatura corporal daqueles que por ali passarem, além de ser promovida a higienização dos veículos que pretenderem entrar no município.

Parágrafo único. Com exceção de moradores e pessoas que estejam vindo trabalhar, inclusive nos serviços de abastecimento, não será permitida a entrada no município de Formosa – GO, sobretudo visitantes e/ou turistas, etc.

Para o enfrentamento da situação de emergência de saúde pública declarada no Decreto supracitado, fica recomendada a instalação de barreiras sanitárias nos principais acessos ao município de Formosa-GO, com o objetivo principal de intensificar a vigilância de casos suspeitos do novo Coronavírus, por meio de medidas de prevenção e promoção da saúde.

Recomenda-se que as barreiras sanitárias tenham início na data de 27/04/2020 (segunda-feira) com o horário de funcionamento de 06h00 as 20h00, se estendendo pelos próximos 30 (trinta) dias e podendo ser prorrogada conforme necessidade. Deve ser realizada a aferição da temperatura corporal dos passageiros dos veículos, que não pode ser igual ou superior a 37,8º e verificar se os mesmos apresentam algum outro sintoma do Coronavírus, tal como tosse (seca ou com secreção), dor de



PREFEITURA DE FORMOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenação de Vigilância Sanitária



garganta, dificuldade respiratória, mialgia (dor no corpo), adinamia (fraqueza), diarreia, vômito, coriza e cefaléia (dor de cabeça).

Recomenda-se que durante a abordagem dos veículos sejam coletados dados de todos os ocupantes, por meio de formulários, onde seja possível identificar informações pessoais, motivo de deslocamento e presença de sintomas característicos de contaminação pelo COVID – 19, com o intuito de prevenir a transmissão e circulação do vírus.

Em casos suspeitos, sendo a pessoa residente no município de Formosa ou em conformidade com o Parágrafo Único do Art.2º do Decreto Municipal Nº 3.430 de 15 de março de 2020, a mesma deverá ser encaminhada à Unidade de Saúde de Referência (UBS 15 – Vila Carolina).

Os fiscais sanitários e trabalhadores da barreira sanitária, além de fazerem uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's (máscara cirúrgica ou de tecido conforme recomendação do Ministério da Saúde/ óculos de proteção ou protetor facial/ luvas descartáveis) devem adotar também, medidas preventivas como não utilizar adornos, prender cabelos compridos, manter unhas curtas, seguir as normas da etiqueta respiratória e manter dois metros de distância para a realização da entrevista, ressaltando a importância da limpeza com papel toalha e álcool 70% dos objetos de trabalho como termômetros, canetas e pranchetas.

Justifica-se então a instalação das barreiras sanitárias, em horário estratégico, como forma de prevenção, controle e contenção de riscos no combate ao Coronavírus, visto que o município é caracterizado como cidade dormitório e com grande rotatividade devido ao comércio local.

Jackeline Santana da Silva

Coordenadora da Vigilância Sanitária Municipal

Karolina Reis Ornelas

Coordenadora do Núcleo de Vigilância Epidemiológica